

lhe consigna remuneração e gratificações, portaria que, para estes efeitos, depois de mantida, equivale a ter sido visada;

Atendendo a que os abonos a conceder ao director geral, interino, de instrução primária, João de Barros, não podem ser outros senão os concedidos nessa portaria; e

Considerando que apesar do disposto no n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908 poder aplicar-se ao professor João de Barros, se outra tivesse sido a forma da sua nomeação, para efeitos de abonos, bem como para o efeito de ser desligado do serviço do Liceu de Camões, só a revogação do diploma que o nomeou e manteve como director geral, interino, de instrução primária, por outro diploma que satisfaça as condições legais o pode permitir.

Saúde e Fraternidade.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Maio de 1913.—O Vice-presidente, em exercício do Presidente, *José Barbosa*.

Faça-se o decreto nos termos do parecer da Repartição.—*R. Rodrigues*.—Em 21 de Maio de 1913.

Não podendo o Director Geral, interino, de instrução primária, João de Barros, continuar a acumular o exercício desse cargo com o de professor do liceu, conforme determina a portaria de 18 de Fevereiro último, que o nomeou para aquele cargo, não só porque isto representa um trabalho excessivo para aquele funcionário, mas também porque muito prejudica o serviço:

Considerando que assim se torna necessário fixar quais os vencimentos que aquele funcionário deve receber pelo exercício do cargo de director geral:

Atendendo ao que dispõe o n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido a 3.ª Repartição da Contabilidade Pública e o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, e conformando-me com o parecer deste Conselho e com a proposta da 3.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Primária:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro do Interior, nos termos do § 3.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que o Director Geral, interino, de instrução primária, João de Barros, seja dispensado de exercer as funções de professor do liceu, sendo-lhe abonado o vencimento de categoria desse lugar e a diferença entre ele e o vencimento de categoria de director geral, cujo vencimento de exercício lhe deverá também ser abonado e quando assim alterada, na parte respectiva, a portaria de 18 de Fevereiro último, que nomeou o referido funcionário director geral interino.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Rodrigo José Rodrigues*.

Visado.—Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 31 de Maio de 1913.—*Sebastião Augusto Nunes da Mata*.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 4 de Junho de 1913.—O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Por alvará de 15 de Maio último foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos, por conveniência urgente de serviço:

Josefina Marinho Laranjeiro—para a escola do sexo masculino de S. Bernardo, freguesia da Glória, concelho e círculo escolar de Aveiro.

Por alvará de 17 de Maio último:

Maria Alice de Freitas—para a escola do sexo feminino da sede do concelho de Lajes do Pico, círculo escolar da Horta.

Maria do Livramento Aida Vieira—para a escola do sexo masculino de Feteira, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Aura de Sousa Calouro—para a escola do sexo feminino da freguesia de Nossa Senhora da Saúde, lugar dos Arrifes, concelho e círculo escolar de Ponta Delgada.

Por alvará de 19 de Maio último:

Maria da Madre Deus Carrilho—para a escola do sexo masculino da freguesia do Estoi, concelho e círculo escolar de Faro.

Por alvará de 27 de Maio último:

Maria dos Prazeres Lial—para a escola do sexo feminino da sede do concelho e círculo escolar de Silves.

Por despacho de 21 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28 do mesmo mês:

Saturnino Lopes das Neves, diplomado pela escola de Lisboa, com a classificação do Bom, 7 valores, professor da escola central de Leiria—transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de S. Julião (3.º lugar), concelho e círculo escolar de Setúbal.

Por alvará de 17 de Maio último:

Violante de Lourdes Ferreira, nomeada professora interina, por conveniência urgente de serviço—para a escola do sexo feminino (2.º lugar), da freguesia dos Altares, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Por alvará de 22 de Maio último:

Francisco Velez Tavares, nomeado professor interino, por conveniência urgente de serviço—para a escola da freguesia do Urra, concelho e círculo escolar de Portalegre.

Por despacho de 3 do corrente mês:

José Albino Alves de Faria, professor da escola da freguesia de Forjães, concelho de Espôsende, círculo escola do Barcelos—licença de trinta dias sem vencimento, a começar em 1 do corrente.

Por despacho de 21 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do corrente mês:

Estefânia Amélia Pereira Ramos Correia, professora da escola do sexo feminino da freguesia de S. Vicente da cidade e círculo escolar da Guarda, e Aurora de Jesus Leitão, da escola do sexo feminino da freguesia de Prados, concelho de Celorico da Beira, círculo escolar de Trancoso—autorizadas a permutarem os seus lugares e só tendo efeito no começo do ano lectivo.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 4 de Junho de 1913.—O Director Geral, interino, *João de Barros*.

### Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

#### 1.ª Repartição

Por despacho ministerial de 2 do corrente:

Custódio Alberto Rodrigues Valente, professor do Liceu de Passos Manuel, Lisboa—nomeado vogal do júri do concurso para o magistério secundário do 6.º grupo, em substituição do professor, José Júlio de Bettencourt Rodrigues, do Liceu de Cambes, de Lisboa, que pediu, por motivos atendíveis, escusa deste serviço.

Eduardo Ismael dos Santos Andrea, professor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Liceu de Pedro Nunes—nomeado vogal do júri do concurso para o magistério secundário do 7.º grupo, em substituição do professor Joaquim Augusto Cambeses, do Liceu de Camões, em Lisboa, que pediu, por motivos atendíveis, escusa deste serviço.

Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, em 4 de Junho de 1913.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Não estando suficientemente esclarecidas as condições em que devem realizar-se os exames singulares, de que trata o § 4.º do artigo 29.º do decreto de 29 de Agosto de 1906: manda o Governo da República Portuguesa o seguinte:

1.º São permitidos exames singulares, pelos programas da 3.ª classe, para alunos estranhos aos liceus, devendo constar dos respectivos termos, assim como das certidões que deles se passarem, que o exame foi apenas da 1.ª secção do curso geral (3.ª classe);

2.º Os exames feitos nestas condições não constituem habilitação para qualquer carreira pública, para o qual só tem validade os exames singulares feitos pelos programas da 5.ª classe;

3.º Para a matrícula nos cursos da Escola Naval e das Faculdades de Letras, só terão validade os exames singulares de inglês ou alemão feitos pelos programas da 7.ª classe.

Paços do Governo da República, em 2 de Junho de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo o segundo assistente provisório da 1.ª clínica médica da Faculdade de Medicina de Lisboa, David Pinto de Moraes Sarmento, pedido autorização para ir em comissão gratuita do serviço público à Ilha de S. Miguel, Açores, a fim de estudar as águas minero-medicinais do distrito de Ponta Delgada, por espaço de três meses: manda o Governo da República Portuguesa que lhe seja concedida a autorização nas condições que pede, devendo apresentar um relatório dos estudos a que proceder.

Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

#### 2.ª Repartição

Tendo sido encarregado, por decreto de 22 de Março último, o Administrador Geral da Imprensa Nacional, Luís Derouet, de realizar o serviço da coordenação da Legislação Portuguesa, serviço que anteriormente era desempenhado pelo Bacharel Francisco Maria da Veiga; considerando que foram cumpridas todas as disposições constantes dos §§ 2.º e 3.º do artigo 52.º da lei de 9 de Setembro de 1908;

Considerando que é de manifesta equidade que seja abonada ao mencionado Bacharel Francisco Maria da Veiga a gratificação correspondente aos nove meses do actual ano económico—de Julho de 1912 a Março de 1913—durante os quais desempenhou esse serviço;

Considerando que a gratificação dos restantes três meses do ano económico corrente deve ser abonada ao referido Administrador Geral da Imprensa Nacional, Luís Derouet, que desde o princípio de Abril está já desempenhando esse serviço de coordenação;

Ouvida a 3.ª Repartição de Contabilidade; Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que ao bacharel Francisco Maria da Veiga seja abonada a gratificação de 120\$000 réis correspondente aos nove meses em que desempenhou o serviço de coordenação da Legislação Portuguesa, nos termos da lei de 9 de Setembro de 1908 e deduzida das forças do artigo 32.º do capítulo 6.º da tabela de despesas do Ministério do Interior, devendo nos termos da mesma disposição ser satisfeita, durante os três meses restantes do ano económico vigente, a gratificação de 40\$000 réis, por serviço idêntico, ao cidadão Luís Derouet, nomeado para esse cargo por decreto de 22 de Março último.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Rodrigo José Rodrigues*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 31 de Maio de 1913).

#### 3.ª Repartição

Por decreto de 24 de Maio último:

Augusto da Silva Martins—nomeado professor do 5.º grupo do Liceu Central de Vila Rica, nos termos do § único do artigo 8.º da carta de lei de 26 de Maio de 1896 e § 2.º do artigo 18.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901. (Visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do corrente).

Por decreto de 7 de Maio último:

Domingos José dos Santos Guerreiro—nomeado professor interino do Liceu de Portalegre, enquanto durar o impedimento do professor Adolfo Augusto Zuzarte Rêlo. (Visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do corrente).

Por portaria de 2 do corrente:

Ernesto Galeão Roma—exonerado, a seu pedido, do cargo de segundo assistente provisório de 1.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Por despacho de 3 do corrente:

António da Cunha Belém, professor do Liceu Central do João de Deus, em Faro—prorrogada por mais dezóito dias, a licença de trinta dias, que lhe foi concedida por despacho de 10 do mês findo, publicada no *Diário do Governo* n.º 169.

Joaquim Carlos de Sousa, professor do Liceu Central do Funchal—concedida licença de vinte dias, por motivo de doença.

Lopo José de Figueiredo Carvalho, professor do Liceu Nacional da Guarda—concedida licença de noventa dias, por motivo de doença.

Vergílio Correia Pinto da Fonseca, conservador do Museu Etnológico Português—concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença.

Adriano Augusto de Pina Vidal, professor e director da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa—concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença, podendo ser gozada no estrangeiro.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 4 de Junho de 1913.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

#### Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 31 de Maio último:

Maio 28

António Augusto Fernandes Estrada—nomeado servente da Secretaria da Direcção do Serviço de Moléstias Infecciosas do Porto.

Direcção Geral de Saúde, em 4 de Junho de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

#### Direcção Geral de Assistência

##### 1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Confraria do Santíssimo Sacramento de S. Pedro de Miragaia, do bairro ocidental da cidade do Porto, devidamente autorizada pela sua assembleia geral;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a mesma Confraria seja autorizada a vender dezasseis obrigações e 1/3 de obrigação da Companhia das Docas do Porto e Caminhos de Ferro Peninsulares, de que é possuidora, e a aplicar o seu produto em inscrições do assentamento da dívida pública portuguesa.

Paços do Governo da República, em 4 de Junho de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

##### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido:

Mariana Xavier Basto Mascarenhas, Mariana Rita Mascarenhas Salter de Sousa, casada com Eduardo Salter de Sousa, José António Vasco Mascarenhas, José Soares Mascarenhas e Maria Francisca Mascarenhas, o pagamento de vencimentos em dívida a seu falecido marido, pai e sogro, José António Vasco de Mascarenhas, na qua-